



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE PARCERIA Nº001/2021, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2021.

ADENDO N.º 003/2023.

Pelo presente **TERMO DE PARCERIA** que fazem ente si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 90.836.639/0001-40, com sede administrativa na Avenida Paraguassú, 1881, nesta cidade, representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Amauri Magnus Germano**, doravante denominado **MUNICÍPIO PARCEIRO**, e de outro lado o **Instituto Sócio-Educacional da Biodiversidade**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos/econômicos, com autonomia patrimonial, financeira, administrativa e técnica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº09.345.122/0001-94, e certificada pelo Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, de acordo com o que dispõem a Lei nº 9.790/99, a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 3.100/99, com sede à Rua Tiradentes, 208, Centro, na cidade de Fontoura Xavier, RS, CEP 99.370-000, doravante denominado(a) de **OSCIP PARCEIRA** ou simplesmente **OSCIP** de comum acordo celebram o presente Adendo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Adendo tem por objetivo a alteração das Cláusulas Quarta e Décima do Termo em tela, referente ao Recursos Financeiros e da Vigência e Prorrogação do Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica adicionado o valor estimado anual de R\$ 3.767.787,84 (três milhões setecentos e sessenta e sete mil setecentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor estimado mensal de R\$ 313.982,32 (trezentos e treze mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), referente à renovação anual solicitada no processo nº 1.661/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica prorrogado o Termo de Parceria a contar de 01 de dezembro de 2023, encerrando em 01 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses consecutivos.

CLÁUSULA QUARTA - O presente Adendo é celebrado nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecerão com sua redação original. E, por estarem ajustados e de pleno acordo, assinam o presente instrumento e, 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão da Canoa, 16 de novembro de 2023.

Amauri Magnus Germano,
Prefeito Municipal.

Instituto Sócio Educacional Da Biodiversidade,
OSCIP Parceira.

Luciana Barbosa Goldani,
Secretária de Gestão, Inovação e Planejamento.

Procuradoria,

Tiarlin Lima Abling,
Secretário de Saúde.

Cássia Cristine Aquino Soares,
Fiscal do Termo de Parceria.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F03-2DFA-0D0E-0AAD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ TIARLIN LIMA ABLING (CPF 000.XXX.XXX-02) em 16/11/2023 13:45:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÁSSIA CRISTINE AQUINO SOARES (CPF 011.XXX.XXX-80) em 16/11/2023 14:32:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUCIANA BARBOSA GOLDANI (CPF 924.XXX.XXX-34) em 17/11/2023 11:55:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SILVIO R. REIS NUNES (CPF 336.XXX.XXX-72) em 23/11/2023 10:18:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ AMAURI MAGNUS GERMANO (CPF 537.XXX.XXX-49) em 29/11/2023 21:50:59 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capaodacanoa.1doc.com.br/verificacao/3F03-2DFA-0D0E-0AAD>